



---

## SÍNTESE 1ª REUNIÃO GRUPO TRIBUTÁRIO 2022

---

DATA: 24 (vinte e quatro) de março de 2022, às 14h00min

LOCAL: Via Plataforma Digital Cisco Webex

Presentes:

<b>EMPRESAS</b>	<b>PARTICIPANTES</b>
Atuativa	Bruna Bernini
Caldex	Olavo Gomes
Ceratizit	Mariana Paz
Diretha	Afonso Azevedo
FSN	Maria Inês Calonga
Inca	Marcelo Domingos
Ind. Pegorari	Belarmino Peres Jr.
Iscar	Matias Calciolari
Lima Junior - ABFA/SINAFER	Halim José Abud
Mapal	André Luiz Silva
MMC	Bruno Kakazu
MMC	Helena Uehoka
MMC	Henrique Yamashita
OVD	Eduardo Rodrigues
Pferd	Brunna Oliveira
Seco Tools	Claudia Mota
Seco Tools	Maria Lima
Starrett	Sheila Ap. Prévide
STM	Anderson Barcellos
Sul Corte	Rodrigo Manenti
Tyrolit	Rosa Rizzotti

**TEMAS DA CONVOCAÇÃO:**

---



A Coordenação do Grupo Tributário da **ABFA** - Associação Brasileira da Indústria de Ferramentas em Geral, Usinagem e Artefatos de Ferro e Metais e do **SINAFER** - Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral no Estado de São Paulo, realizaram no dia 24.03.2022, debate sobre a atualização da pauta perene definida pelos associados, bem como outros assuntos tributários sugeridos pelos associados.

Os temas escolhidos para a 1ª Reunião do Grupo Tributário 2022 foram:

- 1) **Decreto nº 10.979/2022 (DOU 25/02/2022) – redução das alíquotas do IPI;**
- 2) **Reforma Tributária;**
- 3) **Substituição Tributária e Pesquisa de MVA's setor de ferramentas no Estado de SP;**
- 4) **Exclusão do ICMS da base da PIS e COFINS;**
- 5) **Julgamento STF – DIFAL;**
- 6) **Julgamento STF – ADC 49 - Não incidência de ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte;**
- 7) **CONFAZ - Últimas Publicações;**
- 8) **Informações tributárias - COVID-19;**
- 9) **“Fique de Olho” – PL's que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais; e**
- 10) **Outros assuntos:**
  - **Nota técnica 2021.004 versão 1.20 – para 16/05/2022;**
  - **Nota técnica 2020.006 versão 1.30 – para 04/04/2022;**
  - **Nota técnica 2016.003 versão 3.00 – para 01/04/2022;**
  - **Decreto nº 66.373/2021 sobre contratação livre de energia – para 01/04/2022;**
  - **Lei nº 14.288/2021 sobre majoração 1% Cofins Importação – para 01/04/2022;**
  - **Decreto nº 10.997/22 sobre a redução da alíquota do IOF.**

**PAUTA:**

O assessor tributário da ABFA/SINAFER, Dr. Halim José Abud Neto iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida iniciou a apresentação dos temas propostos.

- 1) **Decreto nº 10.979/2022 (DOU 25/02/2022) – redução das alíquotas do IPI;**

Iniciando a apresentação dos temas colocados em pauta, o Dr. Halim comentou a respeito da publicação do Decreto nº 10.979/2022 que altera a Tabela de Incidência do Imposto



sobre Produtos Industrializados – TIPI (aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29/12/2016), para reduzir em 18,5% o IPI para o setor automotivo e em 25% para os demais códigos de produtos industrializados. O instrumento não traz exceções relacionadas à Zona Franca de Manaus. Entretanto, foi estabelecido que a concessão não se aplica para: tabaco e seus sucedâneos manufaturados; produtos, mesmo com nicotina, destinados à inalação sem combustão; e outros produtos que contenham nicotina destinados à absorção da nicotina pelo corpo humano.

Em seguida, apresentou o histórico de algumas publicações relacionadas a TIPI, a saber:

- Decreto nº 8.950/2016 – atual TIPI e com vigência até 31.03.2022;
- Decreto nº 10.923/2021 (DOU 31/12/2021 – nova TIPI – efeitos a partir de 01/04/2022) e revogação da atual TIPI (Decreto nº 8.950/2016);
- Decreto nº 10.979/2022 (DOU 25/02/2022) – redução das alíquotas da atual TIPI (Decreto nº 8.950/2016) em 25% para todos os produtos, tendo em vista políticas de incentivos vigentes, para alguns veículos as alíquotas serão reduzidas em 18,5% e ficam excluídos da redução de produtos que contemplam tabaco – vigência a partir de 25/02/2022 e a princípio sem data para o término da redução.

Dr. Halim informou que reside uma dúvida, considerando que a atual TIPI vigorará até 31/03/2022, caso o governo mantenha a redução das alíquotas de IPI, este deverá ou deveria editar um novo Decreto alterando o Decreto nº 10.923/2021 (nova TIPI) para produzir efeitos a partir de 01/04/2022, caso contrário a redução das alíquotas de IPI a princípio vigorará somente para o período de 25/02/2022 a 31/03/2022. Considerando que a intenção do Ministério da Economia é tornar a redução das alíquotas de forma permanente, concluímos que certamente será publicado novo Decreto alterando a nova TIPI (Decreto nº 10.923/2021) e com efeitos a partir de 01/04/2022 e/ou a Receita Federal Brasileira (RFB) emitirá uma nota/comunicado esclarecendo que a redução deverá ser aplicada pela nova TIPI.

Informou também que considerando a entrada em vigor, a partir do próximo dia 1º de abril, da nova Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, (aprovada pelo Decreto nº 10.923, de 30/12/2021), a Receita Federal está preparando a minuta do novo decreto para que a redução geral do IPI, promovida pelo Decreto nº 10.979/2022, publicada no DOU de 25/02/2022, não sofra qualquer alteração.

Destacou que o Decreto nº 10.979/2022 não tratou de questões operacionais, em especial, com relação emissão da NF, possibilidade de estorno de crédito e outras situações pontuais, neste caso, as análises desses pontos deverão ser realizadas com base nas disposições previstas no Regulamento do IPI (Decreto nº 7212/2010) e em conjunto com a

sua contabilidade, caso persistam as dúvidas, aconselhou formularem uma consulta junto à RFB. Lembrou ainda que o IPI é um tributo não cumulativo, logo permite a manutenção do crédito, conforme previsto nos artigos 225 e 256 do RIPI/2010.

Enfatizou que reside inúmeras dúvidas quanto a judicialização deste Decreto, inclusive a Procuradoria Geral do Estado (PGE-AM) sinalizou que moverá uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) contra o Decreto, pois geram efeitos prejudiciais diretos à Zona Franca de Manaus (ZFM). O diferencial tributário do modelo econômico do Amazonas está previsto na Constituição Federal, e a emenda constitucional que o prorrogou até 2073 ainda é válida. Neste sentido, o Dr. Halim informou que o Governo Federal garantiu a retirada de redução do IPI para produtos da Zona Franca, porém, acompanhará o desfecho final deste tema.

Em seguida Dr. Halim comentou também a respeito do Decreto nº 10.985, de 08 de março de 2022, que altera e revoga dispositivo do Decreto nº 10.979/2022, que altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e dispõe sobre a devolução ficta de automóveis em decorrência da redução das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Alguns participantes questionaram sobre o que fazer se houve emissão fiscal com a alíquota maior. Como o Decreto entrou em vigor a partir da data da publicação, ou seja do 25 de fevereiro de 2022 em diante, como proceder com as notas fiscais emitidas com o destaque maior de imposto, ou seja, com uma alíquota maior do que deveria ter sido aplicada.

O Dr. Halim informou que geralmente, é possível pedir restituição do imposto recolhido a maior por meio da Per/Dcomp (Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação). No entanto, se considerado que o erro na emissão da nota fiscal foi causado pelo fato de o Decreto ter vigência já na data da publicação, existe a possibilidade de recuperação do tributo pago a mais por meio de estorno na apuração, via ajuste na EFD (Escrituração Fiscal Digital).

Vale ressaltar, porém, que não consta no Decreto a possibilidade de ajuste na EFD. Portanto, esta ação só poderá ser adotada se for autorizada pelo Fisco. Ou seja, vale fazer uma consulta ao órgão para obter uma posição oficial sobre o assunto.

Finalizando a explanação do tema, o Dr. Halim informou caso não seja publicado o novo Decreto alterando a nova TIPI, prevista para entrar em vigor a partir de 01/04/2022, o entendimento é que não há possibilidade de aplicação de 25%, pois a atual TIPI foi revogada. Argumentou que o acompanhamento é fundamental e quaisquer informações relacionadas ao tema, compartilhará com o grupo.

## **2) Reforma Tributária;**

Em relação a atualização da Reforma Tributária, o Dr. Halim informou aos presentes em relação as quatro verticais que estão sendo analisadas e que chamam atenção no congresso, a reforma do Imposto de Renda (PL 2.337/2021), a proposta de unificação do PIS/Confins em uma só contribuição social chamada CBS (PL 3.887/2020 e as Propostas de Emendas Constitucionais (PEC 110/2019 e a 7/2020), ambas propõem alterações mais profundas no sistema tributário previsto hoje na Constituição.

Neste sentido o Dr. Halim informou que o Projeto de Lei nº 2337/2021, que pretende alterar as regras do Imposto de Renda da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica, já foi votado e aprovado pela Câmara dos Deputados e, atualmente, está tramitando no Senado Federal,

porém para o relator, o texto não poderia ser aprovado sem amplo debate com os setores afetados.

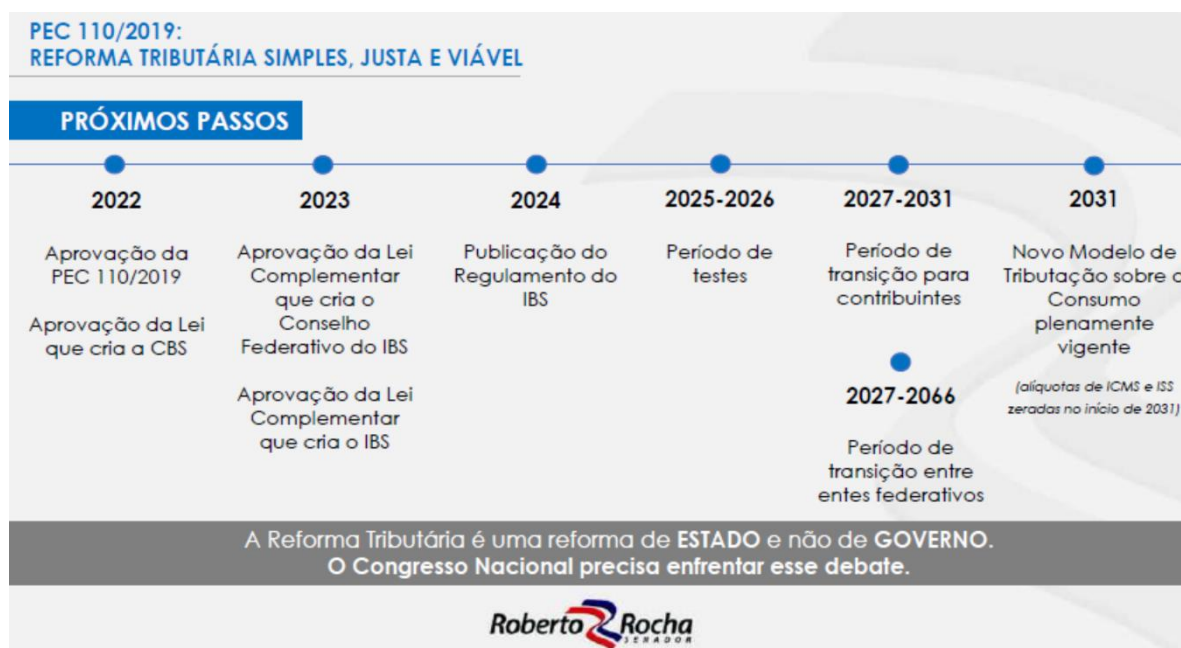
Já com relação ao PL 3887/2020 que trata da reforma e unificação da PIS e da COFINS, o Dr. Halim comentou que a tramitação do PL está na dependência da tramitação da PEC 110/2019, tendo em vista que parte do texto da PEC depende da aprovação do PL 3887/2020, portanto, é fundamental que haja consenso dos parlamentares no texto da PL 3887/2020, em especial, com relação a definição da alíquota única.

Em relação a PEC 110/2019, o Dr. Halim informou que no dia 23/03/2022 a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) realizou nova análise sobre as sugestões propostas para a PEC 110/2019, da reforma tributária. As principais alterações propostas resumem-se na duplicação do período de transição dos atuais tributos para o imposto de bens e serviços (IBS), passaria de 20 anos 40 anos, manutenção do Fundo de Desenvolvimento Regional financiado apenas por recursos do IBS e Manutenção de tratamento favorecido da Zona Franca de Manaus, do Simples Nacional, e Regimes diferenciados para setores, tudo em condições a serem previstas em lei complementar.

Em seguida compartilhou com os presentes as principais as alterações em relação ao relatório anterior, como a sistemática de creditamento, transição federativa, regimes diferenciados, tratamento aos atuais incentivos e também as alterações ocorridas na zona franca de Manaus (ZFM).

Apresentou também o histórico de tramitação da referida PEC.

Em seguida comentou sobre o cronograma de atividades, caso a PEC seja aprovada ainda em 2022, a saber:



Apesar de não iniciado o debate da matéria na CCJ, alguns senadores já manifestaram preocupações, em especial com relação as compensações para seus estados e regiões, e seus atuais incentivos fiscais.



Dr. Halim informou que a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) votou no dia 11.03.2022 a PEC 110/2019, porém infelizmente não logrou êxito.

Dr. Halim comentou também a respeito do status da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 7/20, que altera todo o sistema tributário brasileiro para criar apenas três classes de impostos (sobre renda, consumo e propriedade), que poderão ser cobrados, ao mesmo tempo, por União, estados, Distrito Federal e municípios, a princípio não houve andamento e quaisquer novidades, trará para conhecimento do grupo.

### **3) Substituição Tributária e Pesquisa de MVA's setor de ferramentas no Estado de SP;**

Em relação ao ICMS - Substituição Tributária, o Dr. Halim informou que a Substituição Tributária em regra geral está prevista no Convênio 142/18 de 14 de dezembro de 2018 e as últimas alterações ocorridas foram o Convênio 4/22. Para o nosso setor não houve nenhuma alteração, pois o Convênio 4/22 trouxe alguns novos CESTs (Código Especificador da Substituição Tributária) e alterações, porém, vinculadas ao setor de bicicletas.

Em seguida comentou a respeito da Portaria CAT 46/2020 que prevê o cronograma para a realização da nova pesquisa de MVA's, com destaque para seguintes datas:

- **até 30/04/2022**, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;
- **até 31/10/2022**, a entrega do levantamento de preços.

Dr. Halim informou que a diretoria da ABFA deliberou que seja realizado um pleito junto a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), solicitando a manutenção das atuais MVA's. Lembrou que as atuais MVA's estão vigentes até 31/01/2023. Caso a (SEFAZ) não prorrogue as atuais MVA's, a ABFA contratará a pesquisa de levantamento de preços e deverá entregá-la até 31/10/2022, sendo que as novas MVA's vigorarão a partir de 01.02.2023.

Dr. Halim argumentou que no período pandêmico houve uma aceleração dos mercados, com isso obviamente aumento de frete, insumos etc. e tais fatos podem influenciar num aumento significativo das margens, por este motivo a ABFA decidiu solicitar o pleito de manutenção das atuais MVA's.

Informou também que está acompanhando o tema e na próxima reunião trará mais novidades relacionadas a este assunto.

### **4) Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS;**

Em relação a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, o Dr. Halim lembrou do trânsito em julgado do dia 09.09.2021 e que o processo está em arquivo e segue aguardando as deliberações por parte dos competentes órgãos governamentais para a adequação da legislação com base na decisão do STF.

### **5) Julgamento STF – DIFAL;**

Em relação à decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), que julgou inconstitucional a cobrança do Diferencial de Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (DIFAL/ICMS), Dr. Halim lembrou que a cobrança do diferencial por meio de um convênio do Confaz foi considerada inconstitucional em março de 2021 pelo STF. O Supremo, porém, definiu que a decisão só valeria a partir de 1º de janeiro de



2022, dando aos estados tempo para alinhar junto ao Congresso Nacional para aprovação de uma lei complementar prevendo a cobrança.

Dr. Halim comentou a respeito o julgamento conjunto do Recurso Extraordinário (RE) 1287019, com repercussão geral (Tema 1093), e da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5469.

Vale lembrar que o RE 1287019 foi interposto pela Madeira Madeira Comércio Eletrônico S/A contra decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), que entendeu que a cobrança do Difal não está condicionada à regulamentação de lei complementar. Já a ADI 5469 foi ajuizada pela Associação Brasileira de Comércio Eletrônico contra cláusulas do Convênio ICMS 93/2015 do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que dispõem sobre os procedimentos a serem observados nas operações e nas prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS localizado em outra unidade federada.

Dr. Halim informou que após a modulação de efeitos, os estados articularam com o congresso o Projeto de Lei Complementar nº 32/2021, que prevê a regulamentação da cobrança do diferencial de alíquotas do ICMS (Difal) incidente sobre operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte, porém, o referido PL foi aprovado pelo Congresso em 12/2021, no entanto foi sancionado pelo presidente Jair Bolsonaro apenas em 5 de janeiro de 2022.

Em seguida apresentou a Lei Complementar nº 190 de 04 de janeiro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para regulamentar a cobrança do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto.

Como exigência do Projeto de Lei nº 190, Dr. Halim informou que o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), publicou o Convenio ICMS nº 235/2021 que institui o Portal Nacional da diferença entre as alíquotas interna da unidade federada de destino e interestadual nas operações e prestações destinadas a não contribuinte do ICMS localizado em outra unidade federada e sua operacionalização e o Convenio ICMS nº 236/2021, publicado em 01/05/2022 que estabelece os procedimentos a serem observados nas operações e prestações que destinem mercadorias, bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada.

Dr. Halim informou que alguns estados se pronunciaram a respeito da cobrança do diferencial de alíquotas do ICMS.

Dr. Halim comentou também que o Comsefaz (Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal) se reuniu para discutir os desdobramentos da Lei Complementar 190/2022, cujo objetivo foi o de procurar o consenso no entendimento sobre a aplicação da Lei Complementar, especialmente no tocante aos tais prazos de sua aplicabilidade.

Dr. Halim mencionou que empresas de diversos setores planejaram ir ao Judiciário para garantir o direito a não recolher o diferencial de alíquota (difal) de ICMS em operações envolvendo mercadoria destinada a consumidor final não contribuinte do imposto em outro estado ao longo de 2022.

Diante de todo cenário apresentado, foi informado que tais desdobramentos culminou em quatro Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIs nº 7.066, 7.070, 7.075 e a 7.078), todas distribuídas e que estão sendo analisadas pelo ministro Alexandre de Moraes.

Dr. Halim destacou que a Advocacia Geral da União (AGU) também se posicionou contra a cobrança imediata do Difal do ICMS pelos estados.

Paralelo a este tema, informou que os Presidentes dos Tribunais de Justiça de alguns estados suspenderam liminares que permitiam a empresas não pagar o diferencial de alíquota (Difal) do ICMS neste ano.

Houve discussão a respeito da regulamentação do Diferencial de Alíquota (Difal), bem como alguns participantes debateram sobre o início de sua cobrança.

Continuaremos acompanhando o desenrolar do tema e nada mais tendo a explanar sobre o tema, seguiu para o próximo tópico colocado em pauta.

#### **6) Julgamento STF – ADC 49 - Não incidência de ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte;**

Em relação à decisão do Supremo Tribunal Federal que julgou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 49 e fixou a tese "O deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular não configura fato gerador da incidência de ICMS, ainda que se trate de circulação interestadual", a título de atualização, o Dr. Halim informou que o ministro Gilmar Mendes pediu destaque na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 49, porém, ainda não há data específica para o novo julgamento dos Embargos de Declaração, que será reiniciado em sua totalidade.

O pedido de destaque ocorreu após a formação de um placar que impedia a modulação. São necessários 8 ministros para formar o quórum de modulação dos efeitos, porém, os oito ministros que já tinham se manifestado em plenário virtual votaram em três soluções diferentes. Dessa forma, matematicamente, não seria mais possível a modulação dos efeitos. Modular significa projetar os efeitos da decisão do STF para o futuro, relativizando a regra geral de que as decisões que declaram a inconstitucionalidade de uma norma tenham efeitos "para trás", isto é, desde sua edição.

Dr. Halim comentou a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 148/2021 que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, relativamente à incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação nos casos de transferência de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo contribuinte." Destacou que o referido projeto está em tramitação, mas que foi apensado no PLP 243/2001 e esse apensado ao PLP 221/1998, sendo que a referida tramitação mesmo com requerimento de prioridade apresentado em 08/2019 não houve evolução, portanto, o Dr. Halim acredita que o Congresso Nacional deverá canalizar energia em no PLS 332/2018, do senador Fernando Bezerra Coelho, enfim, manteremos o acompanhando dos PL's até que haja alguma definição e/ou aprovação.

#### **7) CONFAZ - Últimas Publicações;**

Dr. Halim apresentou um breve resumo das publicações da Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), a saber:



22.03.2022

- **DESPACHO Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp12\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp12_22)) - Publica Laudo de Análise Funcional - PAF-ECF.

21.03.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac18\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac18_22)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

18.03.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2022**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-17-22>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.

15.03.2022

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 5, DE 14 DE MARÇO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/AD005\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/AD005_22)) - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 346ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 24.02.2022 e publicados no DOU no dia 25.02.2022.
- **RETIFICAÇÃO DESPACHO Nº 9, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/despacho-9-22-retificacao>)  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/despacho-9-22-retificacao>) - Publica Convênios ICMS aprovados na 346ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 23.02.2022.

14.03.2022

- **RETIFICAÇÃO DESPACHO Nº 12, DE 10 DE MARÇO DE 2022**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/despacho-12-22-retificacao>)

**12-22-retificacao**) - Torna pública a aprovação e a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/SP.

11.03.2022

- **DESPACHO Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp10\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp10_22)) - Torna pública a aprovação e a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/SP.
- **DESPACHO Nº 11, DE 10 DE MARÇO DE 2022**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/despacho-11-22>) - Torna pública a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/SP.
- ([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp10\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp10_22)) **DESPACHO Nº 12, DE 10 DE MARÇO DE 2022**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/despacho-12-22>) - Torna pública a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/SP.

10.03.2022

- **Retificação do Convenio ICMS nº 218/21**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2021/convenio-icms-218-21-retificacao>) - Altera o Convênio ICMS nº 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

08.03.2022

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 7 DE MARÇO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/AD004\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/AD004_22)) - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 345ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 17.02.2022 e publicados no DOU no dia 18.02.2022.

04.03.2022

- **RETIFICAÇÃO**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/resolucao-24-22-retificacao>) **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/resolucao-24-22-retificacao>) - Divulga indicação do CONFAZ de representantes dos Estados e do Distrito Federal para composição do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

02.03.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac16\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac16_22)) - Altera

o Ato COTEPE/ICMS nº 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.

25.02.2022

- **DESPACHO Nº 9, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp09\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp09_22)) - Publica Convênios ICMS aprovados na 346ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 23.02.2022.
- **ATO COTEPE/PMPF Nº 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2022/pmpf001\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2022/pmpf001_22)) - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/rs025\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/rs025_22))  
- Autoriza os Estados do Acre, Espírito Santo, Goiás, Rio Grande do Sul e Santa Catarina a REGISTRAR E DEPOSITAR relações de ATOS NORMATIVOS e ATOS CONCESSIVOS, VIGENTES E NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, bem como a respectiva documentação comprobatória, conforme o disposto no § 1º da cláusula quarta, no § 2º da cláusula sétima e no § 1º da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 190/17.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 14, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac14\\_22-1](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac14_22-1)) - Dispõe sobre a operacionalização de que trata a cláusula quinta do Convênio ICMS nº 235/21, que institui o Portal Nacional da diferença entre as alíquotas interna da unidade federada de destino e interestadual nas operações e prestações destinadas a não contribuinte do ICMS localizado em outra unidade federada.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 15, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac14\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac14_22))- Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 3/22, que divulga relação de produtores de B100 optantes pelo tratamento tributário diferenciado para apuração e pagamento do ICMS incidente nas operações com B100 realizadas com diferimento ou suspensão, na forma do Convênio ICMS nº 206/21.
- **CONVÊNIO ICMS**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022-1/cv013\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022-1/cv013_22))Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022-1/cv013\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022-1/cv013_22)) - Altera o Convênio ICMS nº 19/18, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder redução na base de cálculo do ICMS nas prestações de serviços de comunicação.

- **CONVÊNIO ICMS Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022-1/cv014\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022-1/cv014_22)) - Dispõe sobre a adesão do Estado de Pernambuco e altera o Convênio ICMS nº 175/21, que autoriza as unidades federadas que menciona a reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

24.02.2022

- **ATO DECLARATÓRIO**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/AD003\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/AD003_22)) Nº 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/AD003\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/AD003_22)) - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 345ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 17.02.2022 e publicados no DOU em 18.02.2022.

22.02.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac13\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac13_22))  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac13\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac13_22)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS.
- **RETIFICAÇÃO**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022-1/cv012\\_22\\_ret](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022-1/cv012_22_ret)) CONVÊNIO ICMS  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022-1/cv012\\_22\\_ret](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022-1/cv012_22_ret)) Nº 12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022-1/cv012\\_22\\_ret](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022-1/cv012_22_ret)) - Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder benefícios fiscais destinados aos estabelecimentos localizados nos municípios abrangidos por estado de emergência ou de calamidade pública, decorrente das chuvas.
- **DESPACHO Nº 8, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/des08\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/des08_22)) - Publica Laudo de Análise Funcional - PAF-ECF.

18.02.2022

- **DESPACHO Nº 7, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp7\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp7_22)) -  
Publica Ajuste SINIEF e Convênios ICMS aprovados  
na 345ª Reunião Extraordinária do CONFAZ,  
realizada no dia 17.02.2022.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac12\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac12_22))- Altera  
o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 26/16, que  
divulga a relação dos contribuintes credenciados  
para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A  
do Protocolo ICMS nº 55/13.

16.02.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac11\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac11_22)) - Altera  
o Ato COTEPE/ICMS nº 3/22, que divulga relação de  
produtores de B100 optantes pelo tratamento  
tributário diferenciado para apuração e pagamento  
do ICMS incidente nas operações com B100  
realizadas com diferimento ou suspensão, na forma  
do Convênio ICMS nº 206/21.

15.02.2022

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/AD002\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/AD002_22)) - Ratifica Convênios  
ICMS aprovados na 344ª Reunião Extraordinária do  
CONFAZ, realizada no dia 27.01.2022 e publicados  
no DOU no dia 28.01.2022.

03.02.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 9, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac-09-22>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que  
divulga relação das empresas nacionais que  
produzem, comercializam e importam materiais  
aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de  
cálculo do ICMS.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 10, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac10\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac10_22)) - Altera  
o Ato COTEPE/ICMS nº 3/22, que divulga relação de  
produtores de B100 optantes pelo tratamento  
tributário diferenciado para apuração e pagamento

do ICMS incidente nas operações com B100 realizadas com diferimento ou suspensão, na forma do Convênio ICMS nº 206/21.

- **DESPACHO Nº 6, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp6\\_22-1](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp6_22-1))** - Denúncia, pelo Estado do Espírito Santo, dos Protocolos ICMS nº 27/16 e nº 54/21.

02.02.2022

- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/rs024\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/rs024_22))** - Divulga indicação do CONFAZ de representantes dos Estados e do Distrito Federal para composição do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

28.01.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 8, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-8-22>)** - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 3/22, que divulga relação de produtores de B100 optantes pelo tratamento tributário diferenciado para apuração e pagamento do ICMS incidente nas operações com B100 realizadas com diferimento ou suspensão, na forma do Convênio ICMS nº 206/21;
- **DESPACHO Nº 4, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/despacho-4-22>)** - Publica Ajuste SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 344ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27.01.2022;
- **DESPACHO Nº 5, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/despacho-5-22>)** - Publica Protocolos celebrados entre os Estados de Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais.

26.01.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 7, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac07\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac07_22))** - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

20.01.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 6, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac06\\_22-1](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac06_22-1))**

([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac06\\_22-1](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac06_22-1)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

#### 17.01.2022

- **ATO COTEPE/ICMS nº 5, DE 14 de janeiro de 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac05\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac05_22)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 3/22, que divulga relação de produtores de B100 optantes pelo tratamento tributário diferenciado para apuração e pagamento do ICMS incidente nas operações com B100 realizadas com diferimento ou suspensão, na forma do Convênio ICMS nº 206/21.
- **DESPACHO nº 3, DE 14 de janeiro de 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp3\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp3_22)) - Publica o Protocolo ICMS nº 65/21 celebrado entre os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Sergipe e Tocantins e a Superintendência da Zona Franca de Manaus.

#### 14.01.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac03\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac03_22)) - Divulga relação de produtores de B100 optantes pelo tratamento tributário diferenciado para apuração e pagamento do ICMS incidente nas operações com B100 realizadas com diferimento ou suspensão, na forma do Convênio ICMS nº 206/21.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac04\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac04_22)) - ([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac04\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac04_22)) Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 56/18, que divulga relação das empresas industriais fabricantes de veículos militares, peças, acessórios e outras mercadorias especificadas no Convênio ICMS nº 95/12, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

#### 12.01.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac02\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac02_22)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores

de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

- **DESPACHO Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2022** ([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp2\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp2_22)) - O Distrito Federal informa alteração de alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a partir de 1º de janeiro de 2022.

06.01.2022

- **DESPACHO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2022** - ([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp01\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/desp01_22)) Publica Convênio ICMS nº 236/21 aprovado na 343ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27.12.2021.

05.01.2022

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022** ([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/AD001\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/AD001_22)) - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 342ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 17.12.2021 e publicados no DOU no dia 20.12.2021.
- **ATO COTEPE ICMS Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022** ([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac01\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ac01_22)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.

31.12.2021

- **DESPACHO Nº 93, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021** ([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/desp93\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/desp93_21)) - Altera o Despacho nº 125/18, que publica atualização do Roteiro de Análise do SAT, referido no Manual de Registro de Modelo de Equipamento SAT;
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 99, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021** ([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac99\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac99_21)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS 33/11, que dispõe sobre o leiaute do Cupom Fiscal Eletrônico - SAT (CF-e-SAT) e sobre as especificações técnicas para fabricação e desenvolvimento do Sistema de



Autenticação e Transmissão de Cupom Fiscal Eletrônico (SAT), conforme previsto no § 4º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 11/10, de 24 de setembro de 2010.

30.12.2021

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad040\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad040_21))**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad038\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad038_21))**- Ratifica o Convênio ICMS nº 228/21 aprovado na 342ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 17.12.2021 e publicado no DOU em 20.12.2021.
- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 23, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2021/rs023\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2021/rs023_21))**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad038\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad038_21))**- Autoriza o Estado do Mato Grosso a REGISTRAR E DEPOSITAR ATO CONCESSIVO que alterou ato VIGENTE EM 08 DE AGOSTO DE 2017, bem como as respectivas documentações comprobatórias, conforme o disposto no § 2º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190/17.

29.12.2021

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 38, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad038\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad038_21))**- Ratifica Convênios ICMS aprovados na 183ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 09.12.2021 e publicados no DOU no dia 13.12.2021.
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 39, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad039\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad039_21))**- Ratifica o Convênio ICMS nº 230/21 aprovado na 342ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 17.12.2021 e publicado no DOU em 20.12.2021.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 95, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac95\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac95_21))**- Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 96, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

- [https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac96\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac96_21)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 97, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac97\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac97_21)) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS nº 55/13.
  - **ATO COTEPE ICMS Nº 98, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac98\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac98_21)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.
  - **DESPACHO Nº 92, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/desp92\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/desp92_21)) - Publica Convênios ICMS nº 235/21 aprovado na 343ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27.12.2021.
  - **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 22, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2021/rs022\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2021/rs022_21)) - Autoriza os Estados do Ceará e Mato Grosso a REGISTRAR E DEPOSITAR ATOS NORMATIVOS E ATOS CONCESSIVOS que alteram ou estendem atos VIGENTES EM 08 DE AGOSTO DE 2017, bem como as respectivas documentações comprobatórias, conforme o disposto no § 2º da cláusula sétima e no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17.

28.12.201

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 37, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad037\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad037_21)) - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 183ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 09.12.2021 e publicados no DOU no dia 10.12.2021.

24.12.201

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 36, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad036\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad036_21)) - Ratifica os

Convênios ICMS aprovados na 342ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 17.12.2021 e publicados no DOU em 20.12.2021.

#### 21.12.201

- **PROTOCOLO ICMS Nº 64, DE 14 DEZEMBRO DE 2021**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/protocolos/2021/pt064\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/protocolos/2021/pt064_21)) - Dispõe sobre procedimentos nas operações interestaduais com cana-de-açúcar entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo – obrigações acessórias.

#### 20.12.2021

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 92, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac92\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac92_21)) - Altera o Anexo IV do Ato COTEPE/ICMS nº 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS nº 55/13;
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 93, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac93\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac93_21)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas;
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 94, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac94\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac94_21)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 25/21, que divulga relação de contribuintes do ICMS, autores da encomenda e industrializadores, credenciados pelas unidades federadas para usufruírem do tratamento diferenciado previsto no Ajuste SINIEF nº 1/21;
- **DESPACHO Nº 88, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/desp-88-21>) - Publica Protocolos celebrados entre os Estados e o Distrito Federal;
- **DESPACHO Nº 89, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/desp-88-21>) - Publica Laudo de Análise Funcional - PAF-ECF;
- **DESPACHO Nº 90, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/desp90\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/desp90_21)) - Publica Convênios ICMS aprovados na 342ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 17.12.2021.
- 

#### 17.12.2021

- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**  
[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2021/rs021\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2021/rs021_21) - Autoriza os Estados do Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Norte a REGISTRAR E DEPOSITAR ATOS CONCESSIVOS que alteram ou estendem atos VIGENTES EM 08 DE AGOSTO DE 2017, bem como as respectivas documentações comprobatórias, conforme o disposto no § 2º da cláusula sétima e do parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17.
- **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**  
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/Convenios-de-cooperacao-outros2/acordo/act-04-21> - Acordo que entre si celebram a Receita Federal do Brasil e as Secretarias de Fazenda, Economia, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, relativo à implantação do ambiente centralizado de serviços das administrações tributárias federal e estaduais.

16.12.2021

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 90, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**  
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac90-21> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 91, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**  
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac-91-21> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS nº 3/18.
- **DESPACHO Nº 87, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**  
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/desp87-21> - Torna pública a aprovação e a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/CE.
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**  
[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad035\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad035_21) - Ratifica o Convênio ICMS nº 211/21 aprovado na 183ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 09.12.2021 e publicado no DOU em 10.12.2021.
- **RETIFICAÇÃO CONVÊNIO ICMS Nº 215, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**  
[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2021/CV215\\_21%20-%20retificacao](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2021/CV215_21%20-%20retificacao) - Dispõe sobre a adesão do Estado do Rio Grande do Norte e altera o Convênio ICMS nº

18/92, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de gás natural. -

- **RETIFICAÇÃO ATO COTEPE/ICMS N° 89, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac89-21-ret>)** - Altera o Ato COTEPE/ICMS n° 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas

14.12.2021

- **DESPACHO N° 85, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/despacho-84-21-1>)** - Publica Laudo de Análise Funcional - PAF-ECF.
- **DESPACHO N° 86, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/despacho-86-21>)** - Publica Ajustes SINIEF aprovados na 183ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 09.12.2021.

13.12.2021

- **DESPACHO N° 84, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/despacho-84-21>)** - Publica Ajustes SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 183ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 09.12.2021.

10.12.2021

- **DESPACHO N° 83, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/desp83\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/desp83_21))** - Publica Ajustes SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 183ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 09.12.2021

07.12.2021

- **ATO DECLARATÓRIO N° 34, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad034\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad034_21))** - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 341ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 18.11.2021 e publicados no DOU no dia 19.11.2021.

03.12.2021

- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME N° 20, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2021/rs020\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2021/rs020_21))** - Autoriza o Estado do Acre a REGISTRAR E

DEPOSITAR informação de ATO CONCESSIVO que estende ato VIGENTE EM 08 DE AGOSTO DE 2017, bem como a respectiva documentação comprobatória, conforme o disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17.

02.12.2021

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 82, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac82\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac82_21))** - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 12/21, que dispõe sobre a elaboração de minuta de proposta de ato normativo ou documento a ser apreciada no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - e da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, bem como sobre a elaboração de relatório ou de proposta de comunicação externa das reuniões realizadas por subgrupos de trabalho integrantes desses colegiados;
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 83, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac83\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac83_21))** - Dispõe sobre as especificações técnicas e critérios técnicos necessários para a emissão da Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE;
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 84, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac84\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac84_21))** - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/08, que divulga relação das empresas beneficiadas com regime especial relativo à movimentação de "paletes" e de "contentores" de sua propriedade;
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 85, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac85\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac85_21))** - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 13/13, que dispõe sobre os requisitos de inclusão e permanência e divulga as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações contempladas com o regime especial de que trata o Convênio ICMS nº 17/13;
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 86, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac86\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac86_21))** - Divulga os prazos de transmissão eletrônica de informações a que se refere o § 1º da cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS nº 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição

tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e outros produtos;

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 87, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac87-21>)** - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 44/18, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

#### 30.11.2021

- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 19, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2021/rs019\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2021/rs019_21))**- Autoriza o Estado de Santa Catarina a REGISTRAR E DEPOSITAR relação de ATOS CONCESSIVOS NÃO VIGENTES EM 08 DE AGOSTO DE 2017, bem como a respectiva documentação comprobatória, conforme o disposto no § 1º da cláusula quarta Convênio ICMS nº 190/17.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 81, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac81-21>)** - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS nº 55/13.

#### 29.11.2021

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 78, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac-78-21>)**- Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 79, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 -**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac-79-21>)** Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 80, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2021-1/ac-80-21>)** - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 25/21, que divulga relação de contribuintes do ICMS, autores da encomenda e industrializadores,

credenciados pelas unidades federadas para usufruírem do tratamento diferenciado previsto no Ajuste SINIEF nº 1/21.

- **RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO CONVÊNIO ICMS Nº 170, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2021/CV170\\_21%20-%20retificacao](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2021/CV170_21%20-%20retificacao))** - Altera o Convênio ICMS nº 84/09, que dispõe sobre as operações de saída de mercadorias realizadas com o fim específico de exportação.

25.11.2021

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad032\\_21](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2021/ad032_21))** - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 341ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 18.11.2021 e publicados no DOU em 19.11.2021.
- **RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO ICMS Nº 101, DE 08 DE JULHO DE 2021**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2021/CV101\\_21%20-%20retificacao](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2021/CV101_21%20-%20retificacao))** - Altera o Convênio ICMS nº 18/03, que dispõe sobre isenção de ICMS nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero.
- **RETIFICAÇÃO DO PROTOCOLO ICMS Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2021 -**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/protocolos/2021/pt045\\_21-retificacao](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/protocolos/2021/pt045_21-retificacao))** Dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais ao Protocolo ICMS nº 19/96, que institui regime especial para estabelecer disciplina relacionada com a exportação de chassi de caminhão, com trânsito pela indústria de carroceria.

24.11.2021

- **DESPACHO Nº 82, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/desp82-21>)** - Publica Laudo de Análise Funcional - PAF-ECF.

22.11.2021

- **DESPACHO Nº 81, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2021/despacho-81-21>)** - Torna pública a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/SP.

### **8) Informações tributárias - COVID-19;**

Em relação as principais medidas tributárias diante da Pandemia de COVID-19, período 25 de novembro de 2021 a 23 de março de 2022, o Dr. Halim apresentou alguns pontos relevantes para o setor e enfatizou que todos estes assuntos são compartilhados através do boletim informativo da ABFA, a saber:

- **29/11/2021 - Resolução GECEX nº 272/2021 (DOU 29/11/2021) - alteração na Tarifa Externa Comum – TEC;**
- 30/11/2021 - Receita Federal inicia mais uma operação Malha PJ relativa à insuficiência de Declaração de IRPJ/CSLL;
- 30/11/2021 - Transação de débitos do FGTS é prorrogada até 28 de fevereiro de 2022;



- 08/12/2021 - Receita divulga alterações no acesso ao ambiente do e-CAC visando maior estabilidade do sistema;
- 08/12/2021 - Fórum de Diálogo do Confia elege membros da assembleia de representantes;
- 15/12/2021 - Medida Provisória nº 1.079/2021 (DOU 15/12/2021) - prorrogação excepcional de prazos em regimes especiais de drawback;
- 15/12/2021 - Projeto Consolidação avança mais uma etapa;
- 15/12/2021 - Receita Federal regulamenta a reposição de mercadorias importadas com defeito;
- 15/12/2021 - Aprovada tradução das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado;
- 15/12/2021 - Receita prorroga prazo de dispensa de autenticação documental;
- 15/12/2021 - Processos de consulta sobre interpretação da legislação e classificação fiscal passam a ser abertos pelo próprio consulente;
- 17/12/2021 - RES: Resolução GECEX nº 272/2021 (DOU 29/11/2021) - alteração na Tarifa Externa Comum – TEC;
- **22/12/2021 - Resolução GECEX nº 288/2021 (DOU 22/12/2021) - prorrogação da LETEC até 31/12/2028;**
- 23/12/2021 - Receita Federal publica nova Instrução Normativa sobre o Cadastro Nacional de Obras;
- 24/12/2021 - SEFAZ/SP - ICMS/Substituição Tributária - lâmpadas elétricas - Portaria CAT 95/2021 – novas MVA's;
- 28/12/2021 - Portaria PGFN/ME nº 15.059/2021 (DOU 27/12/2021) - Prorrogação do Programa de Retomada Fiscal no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 28/12/2021 - DOU 28/12/2021) - Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – SERP;
- 29/12/2021 - Receita Federal e PGFN mantém valores mínimos em parcelamentos;
- 29/12/2021 - Certidões Negativas passam a ser emitidas exclusivamente pela internet;
- **05/01/2022 - Lei Complementar 190/2022 (DOU 05/01/2021) - DIFAL consumidor final não contribuinte;**
- **05/01/2022 - Decreto nº 10.923/2021 - nova TIPI;**
- 05/01/2022 - Iniciado o período de opção pelo Simples Nacional em 2022;

- 06/01/2022 - Convênio ICMS 236/2021 (DOU 06/01/2022) - DIFAL consumidor final não contribuinte;
- 12/01/2022 - Portaria PGFN /ME nº 214/2022 (DOU 11/01/2022) - Simples Nacional - Programa de Regularização Fiscal de débitos do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições;
- 13/01/2022 - Decreto nº 10.936/2022 (DOU 12/01/2022) - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 17/01/2022 - Comitê Gestor do Simples Nacional analisará prorrogação da regularização de débitos para março de 2022;
- 19/01/2022 - SEFAZ/SP - Decreto nº 66.439/2022 (DOE 19/01/2022) - Setor do comércio varejista - parcelamento do ICMS devido pelas saídas de mercadorias promovidas em dezembro de 2021;
- 27/01/2022 - Receita Federal alerta sobre prazo de adesão ao Simples Nacional. - Prazo de adesão, que vai até 31 de janeiro, não será prorrogado;
- 28/01/2022 - DIFAL/SP - Comunicado CAT 2/2022 (DOE 28/01/2022);
- 31/01/2022 - Instrução Normativa RFB nº 2.063/2022 (DOU 31/01/2022) - parcelamento de débitos perante a Secretaria Especial da RFB;
- 08/02/2022 - Nova versão do Programa Gerador da DCTF já está disponível para download.
- **09/02/2022 - Portaria nº 667/2022 (DOU 09/02/2022) - Agenda Legislativa Prioritária do Governo Federal para o ano de 2022;**
- 09/02/2022 - SEF esclarece sobre a cobrança da diferença de alíquota (Difal) em Minas;
- 11/02/2022 - Receita Federal redefine prazo de entrega da DIRF, DMED, DIMOB e e-Financeira para o dia 28/02;
- 24/02/2022 - Receita Federal estabelece novas regras para procedimentos de alfandegamento;
- 24/02/2022 - Receita Federal disciplina auditoria dos sistemas informatizados de controle aduaneiro estabelecidos para os recintos alfandegados e para beneficiários de regimes aduaneiros especiais;
- 24/02/2022 - Receita Federal atualizará nível de segurança para acessar o e-CAC nesta sexta-feira;
- 24/02/2022 - Receita Federal divulga as regras para a entrega da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física 2022;
- 24/02/2022 - RFB - Nota de esclarecimento;

- **28/02/2022 - Decreto nº 10.979/2022 (DOU 25/02/2022) / Alteração da TIPI - redução das alíquotas;**
- 28/02/2022 - Prazo para adesão para acordos de transação é prorrogado até 29 de abril;
- 04/03/2022 - Defesa Comercial: Publicação do "SDCOM Mecum" - (Comunicado da FIESP);
- 07/03/2022 - SISCOMEX - Importação nº 004/2022 - Alteração da TIPI – arredondamento de alíquotas;
- **07/03/2022 - RFB - Comunicado - Informações sobre a entrada em vigor, a partir de 1º de abril, da nova Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI;**
- 09/03/2022 - Decreto nº 10.985/2022 (DOU 09/03/2022) - alteração do Decreto nº 10.979/2022 (redução das alíquotas do IPI);
- 13/03/2022 - SP - Decreto nº 66.559/2022 (DOE 12/03/2022) - LC 190/2022 e Lei nº 17.470/2021 (DIFAL);
- 14/03/2022 - Congresso derruba veto à renegociação de dívidas de micro e pequenas empresas;
- **16/03/2022 - Decreto nº 10.997/2022 (DOU 16/03/2022) - redução do IOF;**
- 16/03/2022 - Portaria RFB nº 155/2022 (DOU 15/03/2022) - Prorrogação da DCTFWeb relativa ao período de apuração fevereiro de 2022;
- **18/03/2022 - Lei Complementar nº 193/2022 (DOU 18/03/2022) - Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relp);**
- 18/03/2022 - Decreto nº 11.000/2022 (DOU 18/03/2022) - complemento sobre a redução do IOF;
- **22/03/2022 - Resolução CGSN nº 166/2022 (DOU 22/03/2022) - Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional.**

**9) “Fique de Olho” – PL’s que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais; e**

Em relação aos Projetos de Leis que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais, o Dr. Halim informou que segue acompanhando a tramitação dos PLs 2735/2020, 1.890/2020, 4.728/2021 e o 4045/2020.

Em especial em relação ao Projeto de Lei nº 4.728, de 2020, que reabre o prazo de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), de que trata a Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, e ajusta os seus prazos e modalidades de pagamento, informou que o PL foi aprovado no senado e foi encaminhado no dia 10/08/2021 para a Câmara dos

Deputados. Apesar da apresentação do requerimento de urgência em 05/12/2021 pelo Deputado Cacá Leão e outros, o PL não foi pautado pelo presidente da Câmara para votação no Plenário, o Dr. Halim comentou que não existe ainda um consenso político e de interesse entre as duas Casas Legislativas e que o Executivo, em especial, o Ministério da Economia não é favorável a aprovação do PL, apesar de ser o principal projeto em tramitação que trata de parcelamento dos débitos tributários.

#### **10) Outros assuntos:**

- **Nota técnica 2021.004 versão 1.20 – para 16/05/2022;**
- **Nota técnica 2020.006 versão 1.30 – para 04/04/2022;**
- **Nota técnica 2016.003 versão 3.00 – para 01/04/2022;**
- **Decreto nº 66.373/2021 sobre contratação livre de energia – para 01/04/2022;**
- **Lei nº 14.288/2021 sobre majoração 1% Cofins Importação – para 01/04/2022;**
- **Decreto nº 10.997/22 sobre a redução da alíquota do IOF.**

Em relação as “Notas Técnicas”, assunto este sugerido pela Sheila Ap. Prévide (STARRETT), o Dr. Halim apresentou um breve resumo das novas regras de validação, bem como a atualização das regras e dos respectivos prazos, conforme segue:

#### **- Nota Técnica 2021.004, Versão 4.0**

##### **1.1. Alterações Introduzidas na Versão 1.10**

A versão 1.10 desta Nota Técnica traz somente novos prazos de implementação, sem qualquer alteração em campos ou Regras de Validação.

##### **1.2. Alterações Introduzidas na Versão 1.20**

Já a versão 1.20 desta Nota Técnica traz a inclusão das Regras de Validação Z02-10 e Z02-20 aplicáveis ao modelo 65 e à UF Santa Catarina.

O prazo previsto para a entrada em homologação e produção destas regras se encontra na descrição delas. Como as demais alterações são meramente documentais ou sem impacto em novas rejeições, o prazo de implementação está mantido.

O novo prazo previsto para a implementação das mudanças:

- Ambiente de testes para as empresas: 14/03/2022
- Ambiente de Produção: 16/05/2022

Toda a NT 2021.004 passa a ter esses prazos de implementação.

#### **- Nota Técnica 2020.006**

##### **Alterações Introduzidas na Versão 1.30**

Poucas foram as mudanças da versão 1.20 para a versão 1.30 da NT 2020.006. A primeira alteração, foi a regra B25c-10 para exigir o campo indIntermed quando for nota fiscal de



saída e finalidade de emissão normal. O prazo de entrada em produção da regra passou para 04/04/2020 (antes era 01/09/2021)

**- Nota Técnica 2016.003**

**Alterações Introduzidas pela Versão 3.0**

Esta versão trouxe impactos sobre a Nota Fiscal Eletrônica (NFe), modelo 55, e Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), modelo 65.

Dr. Halim informou que partir do dia 1º de abril de 2022 entrará em vigor as alterações descritas na referida NT, que prevê a inclusão/exclusão de novos códigos, nos termos da Resolução Gecex nº 272, publicada no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2021.

Conforme publicado na Nota Técnica, os códigos NCM excluídos serão aceitos até 31/03/22.

Dr. Halim também comentou a respeito da publicação do Decreto nº 66.373/2021, que altera as regras que tratam da tributação das operações com energia elétrica adquiridas em ambiente de contratação livre, prevendo um novo modelo de tributação de ICMS.

Em seguida comentou também que foi publicada a Lei Federal nº 14.288/2021 que alterou o disposto pela Lei nº 10.865/2004 e prorrogou o prazo de cobrança do adicional de 1% nas alíquotas de COFINS-Importação até 31 de dezembro de 2023 e com vigência a partir de 01/04/2022, tal medida está relacionada com o impacto na arrecadação em razão da manutenção da desoneração da folha de pagamento aprovada pelo Governo.

Finalizando a explanação dos temas colocados em pauta, Dr. Halim informou que foi publicado o Decreto nº 10.997/2022, que determina a redução escalonada das alíquotas do IOF incidentes sobre algumas operações de câmbio, até o zeramento das alíquotas vigentes.

Nada mais tendo a tratar, novamente foi agradecida a participação de todos.

A reunião foi encerrada às 16h00min

